



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

“Autoriza o Município de Itapira a permitir o uso, a título gratuito, precário e por prazo determinado, em favor do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itapira, das dependências do imóvel que especifica, e dá providência correlata”.

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO relevante interesse público no desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer, sociais e culturais para o público atendido nos programas desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente de Esportes e Lazer, de Promoção Social, de Educação e de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO relevante interesse público em estabelecer cooperação entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itapira para o desenvolvimento de ações conjuntas que possibilitem que tanto o público atendido pelo Município como o atendido pelo Sindicato usufrua da estrutura de esportes e lazer existente na área em questão;

CONSIDERANDO, finalmente, que essa união de esforços não acarretará nenhum custo aos cofres do Município;

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Itapira autorizado a permitir o uso, a título gratuito, precário e por prazo determinado, de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, em favor do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itapira, de um imóvel com a área com 66.000,00m² (sessenta e seis mil metros quadrados), com benfeitorias, localizado na Rodovia SP 352, KM 172+680 m, objeto da matrícula nº 9.105, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: A área a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á ao desenvolvimento de atividades de cunho social, cultural e esportivo.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado, dele devendo constar todas as condições impostas pela permitente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS